



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG  
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.arinos.mg.leg.br



PARECER N° 75/2025

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 29/2025

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

## RELATOR: VEREADOR JÚNIOR VALADARES

## RELATÓRIO

De autoria do Vereador Gilmar Vendedor, o projeto de lei em epígrafe, que “*denomina os logradouros públicos que especifica*”, foi aprovado com a incidência da Emenda Aditiva nº 01.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 227 do Regimento Interno.

Em síntese, o relatório

## FUNDAMENTAÇÃO

Com a aprovação da Emenda Aditiva nº 01, foi acrescido ao artigo 1º do projeto o inciso IV

No mais, o texto do projeto não apresenta nenhuma impropriedade técnica, erro material ou imperfeição gramatical, de tal modo que se passa à conclusão do presente parecer

## CONCLUSÃO

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a redação final a seguir redigida, que está de acordo com o aprovado.

Sala das Comissões, 9 de junho de 2025.

Vereador JÚNIOR VALADARES  
Relator





# CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG  
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.arinos.mg.leg.br



## REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 29/2025

Denomina os logradouros públicos que especifica.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARINOS**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 85, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Arinos decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam denominados:

I – Rua Januária, o logradouro público situado entre as Quadras “E” e “D”, no Bairro Crispim Santana, neste Município;

II – Rua São Francisco, o logradouro público situado entre as Quadras “D” e “C”, no Bairro Crispim Santana, neste Município;

III – Rua Montes Claros, o logradouro público situado entre as Quadras “C” e “B”, no Bairro Crispim Santana, neste Município; e

IV – Rua Belo Horizonte, o logradouro público que se inicia na estrada municipal e se encerra na Rua Saturnino Guedes, no Bairro Crispim Santana, neste Município.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arinos, \_\_\_\_ de junho de 2025.

**MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal